



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 912/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 559/2005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE – IPMSS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta o § 2º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 559/2005 de 27 de dezembro de 2005:

“Art. 3º (...)

§2º - *O Controlador Interno do IPMSS perceberá mensalmente pelo exercício da função, uma gratificação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base de seu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, custeado pela referida Autarquia.”*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do IPMSS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 16 de março de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 16/03/17

Ivanéz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat.1323